

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2017
INEXIGIBILIDADE N°007/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2017

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n. 09.298.629/0001-34, através do Município de Goioerê, Paraná, torna público que no **período de 13 de março de 2017 a 22 de março de 2017, das 8h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m**, na Prefeitura Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas n° 280, Jd. Lindóia, realizará nos termos da Lei n° 8.666/93, e dos Princípios que regem os atos da Administração Pública e demais legislações aplicáveis, que estão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO para Realizar em caráter emergencial, contratação e formação de Cadastro de Reserva de prestadores de serviços de saúde pessoa física para Complementação de Serviços Essenciais de Agente de Combate a Endemias no Município de Goioerê, Estado do Paraná, por Credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital, o credenciamento, em regime simplificado e especial, para **Realizar em caráter emergencial, contratação e formação de Cadastro de Reserva de prestadores de serviços de saúde pessoa física para Complementação de Serviços Essenciais de Agente de Combate a Endemias no Município de Goioerê Estado do Paraná, por Credenciamento**, seus dependentes naturais e agregados, nos termos da Lei n° 8666/1993, dos Princípios que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

1.2 - O regime simplificado e especial do credenciamento de que trata o Edital refere-se à aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Caput do Artigo 37 – CF, com a definição precisa do quantitativo de prestadores pessoa física a serem contratados, observando o equilíbrio na demanda dos procedimentos apresentados pelos usuários e oferta do serviço, na economia das despesas assistenciais levadas a efeito pelo Município de Goioerê, e, notadamente, observada a celeridade na contratação devido a identificação realizada pela 11ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, que o atual número de Agentes de Endemias não é o suficiente para suprir a demanda de serviços, colocando em risco assim os municípios para um surto e/ou uma epidemia de Dengue, ZikaviruseChikungunya.

1.3 - Os valores pagos pelos serviços terão como referência a tabela Anexo V.

2 - DOS REQUISITOS GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do processo de credenciamento do presente Edital, na condição de PROPONENTE, os profissionais pessoa física, que estejam com sua situação regular com as fazendas públicas municipal, que sejam nacionais e que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do presente Edital e:

- ✓ Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível
- ✓ Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- ✓ Ter concluído o Ensino Fundamental
- ✓ Ter condições físicas para realização das atividades (caminhar, falar, ouvir e escrever), ou seja, Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível
- ✓ Ser brasileiro nato, naturalizado brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- ✓ Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ✓ Atender às condições prescritas para a função.
- ✓ Ter disponibilidade para iniciar as atividades em **01/04/2017**.
- ✓ Não será admitida neste Edital a participação de profissionais Pessoa Jurídica:
- ✓ A inscrição no processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como, com os atos normativos pertinentes exarados pelo Município de Goioerê-PR.

2.2 REQUISITOS ESPECIAIS

Ensino Fundamental completo, devidamente comprovado através de certificado de conclusão de curso.

2.3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- a) atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- b) realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;

- c) identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
- d) orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
- e) executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- f) registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
- g) vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS (Agente Comunitário de Saúde) que necessitem do uso de larvicidas, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
- h) encaminhar os casos suspeitos de dengue às Unidades Básicas de Saúde de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
- j) promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilização para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de ACS da sua área;
- k) reunir-se sistematicamente com a equipe de ACS, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
- l) comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- m) registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.

3 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - O PROPONENTE deverá apresentar sua inscrição, nos termos exigidos no preâmbulo do presente Edital, de 13/03/2017 à 22/03/2017, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m de segunda a sexta-feira, no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, CEP: 87360-000 na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

3.2 - Para a inscrição, o PROPONENTE, deverá apresentar envelope, contendo a proposta, os documentos relacionados no Anexo II nos termos do presente Edital;

3.3 –Para informações e esclarecimentos os PROPONENTES e INTERESSADOS deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde através do telefone 35218952, com a Thaís Cristina Rosa;

3.4 - A proposta de Credenciamento Pessoa Física - Ficha de Solicitação de Credenciamento, deverá ser apresentada em papel em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, com a especificação completa dos serviços ofertados, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada pelo PROPONENTE ou seu representante legal, nesse caso, deve-se juntar a procuração formal;

3.5 –O Edital completo, a Proposta de Credenciamento - **Anexo I**, e a relação dos documentos – **Anexo II**, serão disponibilizadas a partir do dia 13 de março de 2017, no site **www.goioere.pr.gov.br**.

3.6 - A Proposta de Credenciamento, os documentos, exigidos neste Edital, deverão ser protocolados no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goioerê, conforme item 3.1. Apresentados em envelopes lacrados, endereçados da Seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR
ENVELOPE Nº 01 –PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2017
NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE
DATA /2017.

3.7 - Para a inscrição, o PROPONENTE deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes Documentos:

3.7.1 DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO:

3.7.1.1 Os PROPONENTES, deverão apresentar no ato do credenciamento, a Proposta de Credenciamento - Anexo I e os documentos relacionado no Anexo II, a seguir relacionados:

1. Uma fotografia 3 x 4 recente, tirada de frente;
2. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
3. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5. Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de voto da última eleição ou a justificativa da ausência;

6. Cópia do Certificado de Reservista, quando couber;
7. Cópia da CTPS (Carteira Profissional de Trabalho);
8. Cópia do comprovante de residência.
9. Cópia do Histórico Escolar
10. Declaração de veracidade nas Informações, Inexistência de Fato Impeditivo e Aceite nas Normas do Edital.

3.8 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.8.1 Após o Credenciamento os PROPONENTES classificados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos complementares:

1. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber e cópia do cartão de vacinação e/ou declaração de profissional da USB – Unidade Básica de Saúde;
2. Cópia da identidade sanguínea;
3. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme modelo do Anexo VII;
4. Atestado de sanidade física e mental;
5. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
6. Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e nos casos que a lei indicar, conforme modelo do Anexo VI;

3.9 - Para a inscrição, o PROPONENTE deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação conforme **Anexo II** no presente Edital, e proceder conforme a seguir descrito:

A - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do proponente no certame;

B - Não serão aceitas inscrições além do prazo estabelecido no item 3.1 ou inscrição condicional;

C - É proibido ao mesmo PROPONENTE proceder em seu nome mais de uma inscrição;

D - As informações prestadas na inscrição e o teor da documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do PROPONENTE e no caso de desconformidades e irregularidades, assumirá.

E - O PROPONENTE, na inscrição por procuração legal, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO A CREDENCIAR POR CATEGORIA:

4.1 - No presente processo de credenciamento, o CREDENCIANTE procederá à contratação dos profissionais e formação de Cadastro de Reserva em caráter emergencial de prestadores de serviços de saúde pessoa física prestadores de serviços de saúde para Complementação de Serviços Essenciais de Agente de Combate a Endemias no Município de Goioerê, Estado do Paraná, por Credenciamento, para o Município de Goioerê Estado do Paraná nas quantidades específicas conforme descrito no ANEXO IV do Edital.

5 - DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 - Transcorrido a entrega dos envelopes com as propostas, a Comissão de Credenciamento designada pela Portaria 179/2017 do Município de Goioerê realizará a abertura dos envelopes das proponentes e a classificação dos mesmos no dia 24 de março de 2017, e divulgará os resultados no site www.goioere.pr.gov.br no dia 25 de março de 2017;

5.2 - Para a análise das propostas apresentadas serão observados: a demanda e necessidade quantitativa de cada serviço específico e o interesse público

5.3 - Serão desclassificados os PROPONENTES que:

5.3.1 - Por qualquer motivo, não atenderem às condições estabelecidas no item 2 do presente Edital e seus Subitens;

5.3.2 - Àqueles PROPONENTES que já prestaram serviços ao Município e foram descredenciados, suspensos, excluídos ou punidos administrativamente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços contratados.

5.4 DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1 A classificação tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aquele mais apto a desempenhar as exigências requeridas pelo Programa Nacional de Combate a Dengue e outras Endemias e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

a) Experiência profissional como agente de endemias, comprovada através de Declaração do Órgão respectivo ao que foi prestado o serviço ou Cópia do Contrato de Trabalho (Carteira de Trabalho);

b) Tiver mais idade.

c) Em caso de persistir a igualdade, haverá sorteio dentre os candidatos.

6 - DA FORMAÇÃO DO BANCO DE DADOS E DO CADASTRO RESERVA:

6.1 - Preenchido o quantitativo de profissionais contratados por categoria e especialidades, o CREDENCIANTE comporá o cadastro reserva com a formação do banco de dados compostos pelos PROPONENTES em ordem de classificação, conforme critérios presentes no item supramencionado 5.4.1;

6.2 - Por quaisquer razões o proponente classificado não se apresentar em tempo hábil para celebração do contrato ou desistir do credenciamento, o CREDENCIANTE recorrerá ao cadastro reserva e convocará o próximo classificado da categoria afim para firmar contrato;

6.3 - Na necessidade de ampliação dos serviços o CREDENCIANTE poderá recorrer ao cadastro reserva e convocar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o próximo classificado da categoria afim;

6.4 - O presente Edital finda sua vigência com a Publicação do Resultado em 24/03/2017;

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1 - Finda a fase de classificação, a Comissão de Credenciamento dará publicidade ao ato com a divulgação dos classificados, em lista própria, no site www.goioere.pr.gov.br, com publicação no Diário Oficial do Município.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - O PROPONENTE interessado poderá recorrer do resultado publicado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, conforme estabelece o item 7.1 com a apresentação das razões por escrito, digitada, em duas vias;

8.2 - O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê – PR, no horário das 08h00m às 12h00m, e das 14h00m às 18h00m de segunda a sexta-feira, e de imediato, será instaurado o processo e remetido à Comissão de Credenciamento;

8.3 - O recurso interposto será apreciado pela Comissão de Credenciamento, decidido pela Autoridade Superior do CREDENCIANTE, no prazo de 48 horas;

8.4 - O provimento do recurso importará na invalidação apenas do ato insanável até então praticado e o improvimento manterá o status anterior;

8.5 - Provido o recurso, o CREDENCIANTE, habilitará o PROPONENTE à contratação;

8.6 - A decisão em grau de recurso administrativo será definitiva e dela poderá tomar conhecimento os demais PROPONENTES;

8.7 - No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao CREDENCIANTE por fax ou e-mail;

8.8 - O recurso não produzirá efeito suspensivo dos demais atos e restringirá às questões atinentes à documentação apresentada e ao PROPONENTE recorrente;

8.9 - Apenas o PROPONENTE ou o Procurador legal poderá interpor o recurso;

8.10 - A Comissão não conhecerá de recursos intempestivos, desmotivados e protelatórios, mais de um recurso interposto pelo mesmo PROPONENTE do mesmo assunto e sobre tema já decidido.

9 - DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO E DO CHAMAMENTO PARA CONTRATAR:

9.1 - Os PROPONENTES classificados serão contratados para prestar serviços ao Município de Goioerê, com efetivação mediante o atendimento do disposto no presente Edital, à legislação pátria, aos atos normativos vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos, nas normas, condições e Cláusulas do Contrato a ser firmado entre as partes.

9.2 - As normas e formas para a contratação: Termo, fundamento legal, responsabilidades das partes, quantitativo de serviço, horários, estimativa de valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros e demais condições, estão definidas no Contrato de Prestação de Serviços Pessoa Física, a ser firmado entre as partes, mediante inexigibilidade de licitação conforme estabelece o Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/1993;

9.3 - O profissional Pessoa Física PROPONENTE classificado, que passará à condição de CREDENCIADO, deverá assinar o contrato no prazo estipulado no item 2.4 do presente Edital;

9.4 - Expirado o prazo supra descrito, o CREDENCIANTE poderá revogar o procedimento não concluído por omissão do PROPONENTE classificado e convocar para contratar da respectiva categoria, o seguinte classificado do cadastro reserva, em conformidade ao disposto no Artigo 64 da Lei 8666/1993 e seus parágrafos;

9.5 - O profissional Pessoa Física credenciado que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirá-lo no prazo e nas condições estabelecidas, sem apresentar formal motivo relevante, ficará sujeito à aplicação das penalidades descritas no item 12 do presente Edital.

10 - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUANDO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Os contratos firmados entre o CREDENCIADO e o CREDENCIANTE terão vigência de no mínimo 90 (noventa) dias e no máximo 180 (cento e noventa) dias, com início da execução a partir do dia 01/04/2017.

11 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

11.1 – Das Obrigações do Credenciado:

11.1.1 - Caberá ao profissional CREDENCIADO obedecer às normas de qualidade pertinentes às suas atividades, àquelas impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, do respectivo Conselho Profissional, e, aos atos normativos e regulamentos exarados pelo CREDENCIANTE, ao qual se reservará o direito de recusar, sustar ou glosar os serviços prestados que não se adequarem às normas estabelecidas e, por fim, realizar os serviços de acordo com a programação contida no presente Edital;

11.2 - Das Obrigações do Credenciante:

11.2.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, entre elas, fiscalizar por auditoria a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO CONTRATADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CREDENCIANTE, efetuar o pagamento aos serviços no prazo contratual e criar, disponibilizar e manter atualizado no site www.goioere.pr.gov.br, o nome, tipo de atendimento, endereço e fone do CREDENCIADO;

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial no processo de credenciamento, estabelecido no presente Edital, no Contrato a ser firmado entre as partes, de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá aplicar ao CREDENCIADO, observado caso a caso, as sanções previstas na Lei nº 8666/1993, e ainda, a suspensão e exclusão temporária do credenciamento e a rescisão do contrato;

12.2 - Em todo procedimento que implique apuração de irregularidade na execução do contrato, caberá ao CREDENCIANTE garantir a aplicação do direito da ampla defesa e do contraditório.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

(Desp.433) 11.01.002.10.305.0032.2.066.3.3.90.36.00.00.00.00.1497

13.2 - O preço a ser pago terá como referência a Tabela no Anexo V do presente Edital.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1 - Em até 03 (três) dias, antes do prazo de início das inscrições, qualquer PROPONENTE interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do presente Edital, mediante petição escrita, apresentada no Departamento de Licitações, endereçada à Prefeitura Municipal de Goioerê;

14.2 - Caberá à Comissão de Credenciamento prestar os esclarecimentos, atender as providências e apreciar o pedido de impugnação do Edital, no prazo de 24h da apresentação da impugnação;

14.3 - A Presidência do CREDENCIANTE decidirá sobre o pedido de impugnação no prazo de 24h;

15 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

15.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, avaliadas pelo CREDENCIANTE, dada a incidência de fatos supervenientes comprovados.

16 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

16.1 - O presente Edital está disponível, gratuitamente, aos interessados no site www.goioere.pr.gov.br

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Fica reservada à Administração, de acordo com o interesse público, a faculdade de cancelar, aditar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte;

17.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

17.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8666/1993 e legislações afins;

17.4 - A homologação e publicação do resultado deste Edital importarão em direito à contratação dentro do limite de vagas estabelecido no ANEXO IV;

17.5 - O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.goioere.pr.gov.br

17.6 - À Comissão de Credenciamento, caberá o recebimento e exame de toda documentação do PROPONENTE e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

17.7 - Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do CREDENCIANTE;

17.8 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

17.9 - Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.goioere.pr.gov.br na sede do CREDENCIANTE e no Diário Oficial do Município;

17.10 - Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.goioere.pr.gov.br no mural na sede do CREDENCIANTE ou no Diário Oficial do Município;

17.11 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento e pela Presidência do CREDENCIANTE;

17.12 - Fazem parte, integram e compõe o presente edital, os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, VIII, como a seguir descritos e discriminados:

- Anexo I: Proposta de Credenciamento por categoria profissional;
- Anexo II: Relação de documentação obrigatória do PROPONENTE;
- Anexo III: Termo de Declaração: Veracidade nas Informações, Inexistência de Impedimentos e Aceite das Normas do Edital.
- Anexo IV: Tabela por categoria e especialidade com o quantitativo a credenciar;
- Anexo V: Tabela com os valores dos procedimentos;
- Anexo VI: Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública.
- Anexo VII: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

18.2 O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) o **CREDENCIADO** não atender, **por duas vezes**, ao controle de qualidade da Secretaria de Saúde;
- b) o **CREDENCIADO** se recusar, por cinco vezes, a realizar um serviço.

18.4 Fica facultada a defesa prévia do **CRENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

19 - DO FORO:

19.1 - Para dirimir os litígios oriundos do presente Edital e não resolvidos na esfera administrativa, fica eleito e é competente o Foro da Comarca de Goioerê, por mais privilegiado que outro seja.

Goioerê - Pr, 09 de Março de 2017.

ROSELI MACCARI

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO I- Proposta de Credenciamento (FICHA DE INSCRIÇÃO)

DADOS PESSOAIS			
NOME:			
DATA NASC.		IDADE:	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL:	
CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA		SEXO: () MASC.() FEM.	
RG:		CPF:	
ENDEREÇO			
BAIRRO		COMPLEMENTO	
CIDADE		CEP:	
CONTATO		TEL1: ()	TEL2 () FIXO: ()
EMAIL:			
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMO AGENTE DE ENDEMIAS			
<input type="checkbox"/> SIM - Juntar Declaração do Órgão respectivo ao que foi prestado o serviço ou Cópia do Contrato de Trabalho (Carteira de Trabalho)			
<input type="checkbox"/> NÃO			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA
Nº NIT/PIS/PASEP			

Declara que prestará os serviços de acordo com as especificações, bem como responsabiliza-se por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos, pede deferimento
Goioerê,de de

REQUERENTE

Anexo II: Relação de documentação obrigatória do PROPONENTE

1. Uma fotografia 3 x 4 recente, tirada de frente;
2. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
3. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5. Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de voto da última eleição ou a justificativa da ausência;
6. Cópia do Certificado de Reservista, quando couber;
7. Cópia da CTPS (Carteira Profissional de Trabalho);
8. Cópia do comprovante de residência;
9. Cópia do Histórico Escolar;
10. Declaração de veracidade nas Informações, Inexistência de Fato Impeditivo e Aceite nas Normas do Edital;

ANEXO III DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE NAS INFORMAÇÕES, INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E ACEITE DAS NORMAS DO EDITAL**

Senhor Presidente:

Eu,

_____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, Residente na _____, para fins de habilitar

ao processo de Credenciamento do Edital nº 005/2017 do MUNICÍPIO DE GOIOERE, com a disponibilização de informações e entrega de documentação, sob as penas da Lei, DECLARA:

- 1 - Que toda a documentação e informações por mim prestadas e disponibilizadas são verdadeiras e ausentes de quaisquer vícios ou irregularidades;
- 2 - Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação na licitação citada e não me encontro impedido de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Que estou de acordo com as normas do Edital;
- 4 - Que me comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade, firmo a presente,

Goioerê,de de

REQUERENTE

Ao
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE-PR

ANEXO IV DO EDITAL

TABELA POR CATEGORIA E ESPECIALIDADE COM QUANTITATIVO A CREDENCIAR

No presente processo de credenciamento, o CREDENCIANTE procederá a contratação e formação de Cadastro de Reserva de prestadores de serviços de saúde pessoa física de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, para atender o Município de Goioerê Estado do Paraná, por Credenciamento nos procedimentos, na quantidade a seguir descrita:

CATEGORIA OU ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40hs	11	05

ANEXO V DO EDITAL
Tabela com os valores

CATEGORIA OU ESPECIALIDADE	VENCIMENTOS	INSALUBRIDADE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 985,60	R\$ 187,40

*** Os credenciados Contratados serão pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos Serviços, e estarão amparados pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMÚLO ILÍCITO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU
FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____, **DECLARO**,
sob pena de responsabilidade, que não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de
cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo
37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele
responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a
inveracidade do declarado neste documento.

Goioerê, ____ de _____ de 2017

REQUERENTE

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – Ano Calendário 2017

CAMPO 1		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:		R.G.:
		C.P.F.:
CAMPO 2		
DADOS DOS BENS E VALORES		
TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
		TOTAL
DECLARAÇÃO DO SERVIDOR		
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.</p>		
<p align="center">EM ____ / ____ /</p>		
<p>2017 _____</p>		

Lei nº 8429/92, Capítulo IV, Da Declaração de Bens:

Art.13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no Serviço de Pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia de Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no “caput” e no § 2º deste artigo.